



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**

O Município de Tubarão/SC, situado à rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, informa que encontra-se aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br (Wcompras), com a finalidade de selecionar propostas para o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para utilização da Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações, Autarquia e Entidades Conveniadas (Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros) do Município de Tubarão, conforme requisitado no memorando (1Doc) nº 18.995/2022.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, o Decreto Municipal nº 2.450/07, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento das propostas:**
 - **das 14:00 do dia 18/10/2022, às 13:30 do dia 31/10/2022;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **19:00 do dia 26/10/2022;**
- **Início da Sessão Pública do pregão eletrônico:**
 - **14:00 do dia 31/10/2022.**

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes à presente licitação poderão ser esclarecidas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O modo de disputa adotado no presente Pregão, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

1.2 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.3 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.4 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br (Wcompras), e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.4.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para utilização da Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações, Autarquia e Entidades Conveniadas (Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros) do Município de Tubarão, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2 – São órgãos/entidades integrantes deste processo licitatório todas as Secretarias Municipais, bem como a Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Cultura, Autarquia e Entidades Conveniadas.

2.3 – Os itens objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico (se for o caso) efetuado pela comissão de recebimento ou servidor designado, e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão/SC;
- c) Empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

3.3 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

3.4 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte locais, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

3.4.1 – Aplica-se a este Edital o disposto no Art. 48, § 3º: “Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido” para os itens com valor máximo de até R\$ 80.000,00.

3.4.1.1 – Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para as micro e pequenas empresas locais ou regionais em razão de inúmeras empresas no cadastro de contribuintes



municipal, com a atividade principal pertinente ao objeto licitado, restando demonstrado que há diversas empresas que podem atender ao objeto ora licitado, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3.4.2 – LOCAL: - Município de Tubarão/SC.

3.4.3 – REGIONALMENTE: - Municípios integrantes da Amarel, conforme Decreto municipal nº 4.208/2018.

3.4.4 – Para fins de aplicação do Art. 48 § 3o, a ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS; não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Tubarão/SC, será dada a preferência às empresas sediadas REGIONALMENTE até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, considerando-se, para tanto, a verba final obtida após a etapa de lances e respectiva negociação.

3.4.5 A definição objetiva a promoção do desenvolvimento econômico e social local, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas do Município e o incentivo à inovação tecnológica nos termos da Lei 2936 de 11/11/2005; Lei Complementar 154 de 26/04/2017; Lei 3015 de 11/10/2016; Lei Complementar 197 de 10/09/2018 e artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/06.

IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

4.2 A proposta enviada em formulário específico deverá conter os seguintes dados:

- a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Ser apresentada por item, com valores expressos em Reais;
- c) Deverá ser indicada a marca de cada item;
- d) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;
- e) O prazo para prestação de serviços autorizados, conforme o item 12 deste Edital;
- f) Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação.

4.3 Não será admitida proposta com quantidade inferior ao solicitado para cada item.

4.4 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

4.5 O valor proposto pela empresa, bem como os seus lances, é de sua exclusiva responsabilidade. Não serão admitidos pedidos de desclassificação de proposta, fundados em erro de digitação ou em inexecuibilidade, quando alegada pela própria proponente. A proposta obriga o proponente para todos os efeitos, e o não cumprimento da obrigação gera a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.6 O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.7 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente aos documentos de habilitação, **certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.



V – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

5.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

5.3 O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

5.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

VI – DA ETAPA DE LANCES

6.1 O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5 Somente serão aceitos lances com preços em reais.

6.6 Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.

6.8 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. O sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;



- II. Todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
- III. Caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
- IV. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
- V. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.13 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. **Não serão admitidos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no Termo de Referência (anexo I do Edital).**

6.16 Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

6.17 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Para **habilitação**, deverá a(s) licitante(s) encaminhar ao pregoeiro a documentação exigida no edital, via sistema **concomitantemente** com as propostas anexando-a **à plataforma eletrônica utilizada**. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em sua via original ou cópia autenticada eletronicamente, sendo que, todos os documentos deverão ser assinados digitalmente, inclusive as propostas.

7.1.1 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.2 Nas certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas **por 120 (cento e vinte) dias da emissão**, exceto àquelas previstas em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.

7.2 Os proponentes deverão apresentar:

7.2.1 **Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

7.2.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND), junto à Previdência Social;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

7.2.3 Outras exigências:

- a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II).
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

7.3 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

7.4 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, conforme previsto no item 4.6 deste edital.

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a



assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três (03) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas e documentação de habilitação, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

8.1.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.

8.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, **através de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo informado pelo Pregoeiro.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.2. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, **por meio de formulário específico do sistema**, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

X – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente;

10.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

10.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

10.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

10.5 Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

XI – DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 observadas suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.



11.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 O contrato terá vigência conforme Termo de Referência, a partir da data da sua assinatura.

XII – DO PEDIDO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1. O pedido será realizado pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento – AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

12.2 A Contratada disporá do prazo de até 7 (sete) dias úteis, conforme especificado no Termo de Referência para entregar os objetos, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF.

12.3 A entrega do objeto deste edital será feita na sede do setor requisitante, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

12.4 A Administração Municipal disporá do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para conferir o objeto e providenciar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de igual período, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

12.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.7 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social, bem como o nome do Programa a que se refere à dotação orçamentária utilizada, descrita no campo do Centro de Custo.

12.8 A emissão das notas fiscais em desconformidade com as respectivas Autorizações de Fornecimento acarretará na não aceitação e conseqüente devolução das mesmas.

12.9 Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.

12.10 O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.

12.11 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

12.12 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto no setor competente.

12.13 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.14 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.15 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

12.16 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais se destacam:

- a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- c) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XV – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

15.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

15.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Lei de proteção de dados

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.



16.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 O resultado de qualquer fase da licitação será lavrado em Ata, disponível a toda sociedade no portal <http://portaldecompraspublicas.com.br>, bem como, divulgado no site do Município, através do endereço: <http://www.tubarao.sc.gov.br> a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.7 Os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação DEVERÃO ser: pedidos de esclarecimentos pelo portal <http://portaldecompraspublicas.com.br>; pedidos de revisão e reajustes via sistema 1Doc por meio de “Protocolo” através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, onde serão analisadas em horário de expediente, qual seja, das 13 às 19 horas.

16.8 Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Relação dos itens e Valor Estimado.

Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);

Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV – Declaração de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (modelo);

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Tubarão-SC, 18 de outubro de 2022.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Processo licitatório de Pregão Eletrônico com Registro de Preços, tendo como objetivo a aquisição de material de limpeza e higiene, para utilização da Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações, Autarquia e Entidades Conveniadas (Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros) do Município de Tubarão.

1.1 – As quantidades constantes neste termo de referência são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

1.2 – JUSTIFICATIVA: A aquisição dos materiais de limpeza e higiene visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento da Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações, Autarquia e Entidades Conveniadas (Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros) do Município de Tubarão. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais de limpeza e de higiene pessoal pelos diversos usuários. Faz-se necessária a aquisição de materiais para Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações, Autarquia e Entidades Conveniadas (Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros) do Município de Tubarão.

2.2 – PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.2.1 – Terá como Prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para a entrega dos produtos, contados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento ou quando já autorizados conforme solicitação do CONTRATANTE;

2.3 – PAGAMENTO

2.3.1 – O pagamento será realizado até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

2.3.1.1 – Nota Fiscal devidamente preenchida;

2.3.1.2 – Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do produto;

2.3.1.3 – Certidão Negativa devidamente atualizada (municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS).

2.3.2 – A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços e/ou produtos fornecidos sem sua autorização, extrapolando, qualitativamente ou quantitativamente, o disposto no termo de contrato;

2.3.3 – O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pelo Gestor do Contrato;

2.3.4 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.4 – LOCAL DE ENTREGA



2.4.1 Abaixo listagem dos endereços da CONTRATANTE, visando maior acessibilidade das informações perante a CONTRATADA aos locais possíveis de entrega dos produtos. Nestes endereços poderá incidir mudanças das unidades acima descritas e novas implementações, tendo em vista que a contratada poderá realizar entregas em novos endereços com a autorização prévia da CONTRATANTE, segue:

SEQ	DEPENDÊNCIAS MUNICIPAIS	ENDEREÇO
1	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS – AGR	Rua Tubalcain Faraco, 85, sala 704, 7º andar, Ed. Center Park, Centro
2	ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL	Av. Marcolino Martins Cabral, s/n, 2º andar da antiga estação rodoviária, Centro
3	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR	Rua São João, 1061, São João ME
4	BOMBEIROS – SAMU	Av. Patrício Lima, 804, Humaitá
5	CAES	Rua Pedro Peicher de Carvalho, 263, Oficinas
6	CAPS AD	Av. Marcolino Martins Cabral, 3472, Passagem
7	CAPS II	Rua São José, 570, Centro
8	CEI ALGODÃO DOCE	Av. Pedro Zapelini, 1967, Santo Antônio de Pádua
9	CEI ÁLVARO BRAZ FERNANDES 1	Rodovia João Alfredo Rosa, 8250, Guarda ME
10	CEI ÁLVARO BRAZ FERNANDES 2	Rodovia João Alfredo Rosa, 8450, Guarda ME
11	CEI ANJOS DA GUARDA / EMEB CLETO DA SILVA	Estrada Geral da Guarda, s/n, Guarda MD
12	CEI APRENDER BRINCANDO	Estrada Geral do Sertão dos Corrêas, s/n, Sertão dos Corrêas
13	CEI BALÃO MÁGICO	Rua Miguel de Pata, s/n, São Clemente
14	CEI BEM ME QUER	Estrada Geral de São Bernardo, s/n, São Bernardo
15	CEI BORBOLETA AZUL	Estrada Geral da Guarda, s/n, São João MD
16	CEI BRANCA DE NEVE	Rua Bernardo Teodoro Sampaio, s/n, KM 60 MD
17	CEI CAMINHO FELIZ	Rodovia João Alfredo Rosa, s/n, Bom Pastor
18	CEI CANTINHO DA ALEGRIA	Rua São João, 601, Morrotes
19	CEI CHAPEUZINHO VERMELHO	Rua Geremias Bristot, 289, Monte Castelo
20	CEI CIDADE AZUL	Rua Margarida de Farias Costa, s/n, São Raimundo
21	CEI CRIANÇA FELIZ	Estrada Geral de Congonhas, s/n, Congonhas
22	CEI DIVINA PROVIDÊNCIA	Rua João Fernandes Lima, s/n, Vila Esperança
23	CEI ESTRELINHA BRILHANTE	Rua Guilherme Willemann, 423, Passagem
24	CEI FELICIANA CORREA DA SILVA	Rodovia SC 370, s/n, KM 05, São Martinho
25	CEI GIRASSOL	Rodovia SC 370, s/n, KM 03, São Martinho
26	CEI IRENE BOTEGA COLLAÇO	Rua Tomaz de Souza Brasil, s/n, São Cristóvão
27	CEI LEONOR LIMA BRASIL	Rua Manoel Emerick, s/n, Oficinas
28	CEI MÁRIO JOSÉ BRESSAN	Rua Olívio José Bressan, s/n, Monte Castelo
29	CEI ORLANDO FRANCALACCI	Rua Nicolau Manoel da Silva, s/n, Caruru



30	CEI PADRE PAULO HERDT	Estrada Geral da Guarda, s/n, KM 63 MD
31	CEI PEIXINHO DOURADO	Rua Manoel Miguel Bittencourt, s/n, Humaitá
32	CEI PIRLIM PIM PIM	Rua Vila Padre Itamar, s/n, São João ME
33	CEI PROFESSOR JOSÉ SANTOS NUNES	Rua Júlio Boppre, s/n, São Luiz
34	CEI PROFESSORA CRISTINA ÁVILA WENDHAUSEN	Estrada Geral da Madre, 7102, Anita Garibaldi
35	CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES CCZ	Rua José Bressan, s/n, atrás do cemitério Horto dos Ipês, Monte Castelo
36	CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA	Avenida Marcolino Martins Cabral, s/n, Praça Walter Zumblick, Centro
37	CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	Rua Manoel Miguel Bittencourt, s/n, Anexo ao CAIC, Humaitá de Cima
38	CONSELHO TUTELAR	Rua Cândido Freire Leão, 303, Centro
39	CONTABILIDADE	Rua Felipe Schmidt, 108, Paço Municipal, Centro
40	CONTROLADORIA GERAL	Rua Felipe Schmidt, 108, Paço Municipal, Centro
41	CRAS I HUMAITÁ	Av. Expedicionário José Pedro Coelho, 1277, Humaitá
42	CRAS II PASSAGEM	Rua Guilherme Willemann, 423, Passagem
43	CRAS III FÁBIO SILVA	Rua Sílvio Cargnin, 338, Oficinas
44	CREAS	Rua Januário Alves Garcia, 245, Dehon
45	DEFESA CIVIL	Rua José Ferreira, 380, Centro
46	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	Rua Felipe Schmidt, 108, Paço Municipal, Centro
47	EMEB ARINO BRESSAN	Rua José Bressan, 366, Monte Castelo
48	EMEB BOM PASTOR	Rodovia João Alfredo Rosa, s/n, Bom Pastor
49	EMEB FAUSTINA DA LUZ PATRÍCIO	Rua Pedro Gomes de Carvalho, 963, Oficinas
50	EMEB FRANCELINO MENDES	Rua José Venâncio, 2093, São João MD
51	EMEB JOÃO HILÁRIO DE MELO	Estrada Geral Sertão dos Corrêas, s/n, Sertão dos Corrêas
52	EMEB JOÃO PAULO I	Rua Manoel Miguel Bittencourt, s/n, Humaitá de Cima
53	EMEB LEOPOLDO MARQUIDES CORRÊA	Rodovia Alfredo Anacleto da Silva, s/n, Sertão dos Corrêas
54	EMEB MANOEL JOSÉ ANTUNES	Rua João Fernandes Lima, 345, Humaitá
55	EMEB MANOEL RUFINO FRANCISCO	Rua Raul Correa de Souza, s/n, Passagem
56	EMEB MARIA EMÍLIA ROCHA	Rua Alvim Rosendo Fogaça, s/n, Recife
57	EMEB PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK	Rua Vitório Guarezi, 245, São Cristóvão
58	EMEB SÃO JUDAS TADEU	Rua Luiz Correa de Souza, 830, Dehon
59	EMEB SÃO MARTINHO	Rua Edson Luiz Miguel, 145, São Martinho
60	EMEB SOMBRIO	Estrada Geral do Sombrio, s/n, Sombrio
61	ESF BOM PASTOR	Rodovia João Alfredo Rosa, s/n, Bom Pastor
62	ESF CAMPESTRE	Rua João Adolfo Corrêa, s/n, Campestre
63	ESF CARURU	Rua Nicolau Manoel da Silva, s/n, Caruru



64	ESF CENTRO	Rua Altamiro Guimarães, 316, Centro
65	ESF CONGONHAS	Estrada Geral Congonhas, s/n, próximo Igreja, Congonhas
66	ESF DEHON	Rua Antônio Hulse, 208, Dehon
67	ESF FÁBIO SILVA	Rua Pedro Esmeraldino de Menezes, s/n, Fábio Silva
68	ESF GUARDA ME	Rua Plácido Bráz Fernandes, s/n, Guarda ME
69	ESF HUMAITÁ	Rua Roberto Zumblick, s/n, ao lado ginásio Paulo Jacob May, Humaitá
70	ESF CAIC	Rua Manoel Miguel Bittencourt, 721, Humaitá de Cima
71	ESF KM 60	Rua Bernardo Theodoro Gonçalves, 317, KM60
72	ESF KM 63	Rua Lourival Modesto da Silva, s/n, KM63
73	ESF MATO ALTO	Estrada Geral da Madre, s/n, ao lado Escola Bertoldo Zimerman, Santa Luzia
74	ESF MONTE CASTELO	Rua das Cerejeiras, s/n, Monte Castelo
75	ESF MORRO DA CAIXA	Rua Antônio Borges, s/n, Oficinas
76	ESF MORROTES	Rua Anastácio Teófilo Teixeira, s/n, Morrotes
77	ESF OFICINAS I	Rua Pedro Gomes de Carvalho, s/n, ao lado ginásio Salgadão, Oficinas
78	ESF OFICINAS II	Rua José Nicolau de Carvalho, 666, Oficinas
79	ESF PASSAGEM	Rua Canadá, s/n, Passagem
80	ESF RECIFE	Rua Mariana Costa de Medeiros, s/n, Recife
81	ESF REVOREDO	Travessa Padre Nóbrega, s/n, próximo a igreja, Revoredo
82	ESF SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	Rua José Genovez, s/n, Santo Antônio de Pádua
83	ESF SÃO BRAZ	Rua Melgávio Carlos Mussi, s/n, São Clemente
84	ESF SÃO CRISTÓVÃO	Rua José Botega, 533, São Cristóvão
85	ESF SÃO JOÃO I E II	Rua Paulo Stenhauser, 264, São João ME
86	ESF SÃO LUIZ	Rua Aldo Hulse, s/n, São Luiz
87	ESF SÃO MARTINHO I	Rua Alexandre Stapazzol, s/n, São Martinho
88	ESF SÃO MARTINHO II	Rua José Alves Santos Passos, s/n, São Martinho
89	ESF SERTÃO DOS CORRÊAS	Rodovia Alfredo Anacleto, s/n, Sertão dos Corrêas
90	ESF VILA ESPERANÇA	Rua João Fernandes Lima, 405, Vila Esperança
91	FACILITA TUBARÃO	Rua Teresa Cristina, 236, Oficinas
92	FARMÁCIA BÁSICA SUS – CENTRAL	Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas
93	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	Rua Coronel Colaço, s/n, Casa da Cidade, Centro
94	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Rua São Manoel, 140, Centro
95	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Av. Marcolino Martins Cabral, 336, Centro



96	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	Rua Manaus, 172, Arena Multiuso, Vila Moema
97	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Rua Antônio Borges, s/n, Oficinas
98	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas
99	GABINETE DO PREFEITO	Rua Felipe Schmidt, 108, Paço Municipal, Centro
100	GERÊNCIA DE RH	Rua Felipe Schmidt, 108, Paço Municipal, Centro
101	MERCADO DO PRODUTOR	Altamiro Guimarães, s/n, Oficinas
102	POLICIA CIVIL – CIRETRAN	Rua Altamiro Guimarães, 864, Centro
103	POLICLÍNICA	Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas
104	PROGRAMA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL BEM VIVER	Rua Ferreira Lima, 618, Centro
105	SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	Rua São José, 570, Centro
106	SECRETARIA DA FAZENDA	Rua Teresa Cristina, 236, Oficinas
107	SECRETARIA DE AGRICULTURA	Estrada Geral da Guarda, 1602, São João MD
108	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Rua Teresa Cristina, 236, Oficinas
109	SECRETARIA DE GESTÃO MUNICIPAL	Rua Felipe Schmidt, 108, Paço Municipal, Centro
110	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Rodovia Norberto Brunato, 1.602, São João MD
111	SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO	Avenida Expedicionário José Pedro Coelho, 1130, Centro
112	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Rua Padre Geraldo Spettmann, 8643, Centro
113	SECRETARIA DE URBANISMO	Rua Teresa Cristina, 236, Oficinas
114	TI	Rua Teresa Cristina, 236, Oficinas

2.5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

2.5.1 – A entrega dos itens deverá estar incluso todos as despesas diretas e indiretas, taxas, tributos e todos os valores intrínsecos aos itens, como o deslocamento da CONTRATADA até o local indicado para a entrega dos produtos (estes, dentro da Municipalidade);

2.5.2 – Os itens deverão ser protegidos para evitar danos;

2.5.3 – A CONTRATADA deverá entregar os produtos autorizados de forma a empregar qualidade e agilidade no fornecimento, obedecendo sempre o prazo máximo estipulado constantes deste anexo;

2.5.4 – A CONTRATADA não se compromete por qualquer acordo verbal. Todo e qualquer ajuste deverá ser declarado e constar por escrito pela CONTRATADA com os CONTRATANTES;

2.5.5 – A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra quaisquer defeitos de fabricação.

**3 – QUANTITATIVO E VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QTD	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA (5 L) Água sanitária: solução aquosa, composta de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, embalados em frasco plástico, com alça lateral para transporte, frasco de 5 L. Produto conforme portaria da ANVISA/MS 89, com validade mínima de 06 (seis) meses. O produto deve ser entregue com no máximo 30 (trinta) dias da sua data de fabricação. Produto com registro na ANVISA. Fabricante deve possuir autorização de funcionamento expedido pela ANVISA.	R\$ 9,27	10870	R\$ 100.764,90
2	ÁLCOOL GEL 70% (500 ML) Álcool gel 70% etílico hidratado, Acondicionada em frascos plásticos de 500 mL. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega, e com registro e/ou notificação ANVISA/MS e embalagem certificada pelo INMETRO.	R\$ 41,13	11333	R\$ 466.126,29
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% (1 L) Álcool Etílico 70% líquido inflamável 70 GL, acondicionado em frasco de 1 L, contendo em seu rótulo todos os dados e registros que possibilitem a utilização. Embalagem do produto certificado pelo INMETRO. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. Fabricante deve possuir autorização de funcionamento expedido pela ANVISA.	R\$ 8,30	27554	R\$ 228.698,20
4	COLORO (5 L) Cloro inorgânico, a base de hipoclorito de sódio concentrado com concentração mínima de 3,9 a 5,6%, cloreto de sódio, carbono de sódio, estabilizado em água deionizada, com diluição de 1:20 bactericida e 1:50 bacteriostático. Acondicionada em embalagem plástica escura de 5 L, com rosca que não permita a entrada de ar. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. Produto registrado na ANVISA. Fabricante deve possuir autorização de funcionamento expedido pela ANVISA.	R\$ 13,80	10538	R\$ 145.424,40
5	BALDE (10 L) Capacidade: 10 litros. Medidas internas: 290 mm x altura 220 mm.	R\$ 12,30	4578	R\$ 56.309,40
6	DETERGENTE LÍQUIDO (5 L) Detergente de louça neutro biodegradável, incolor, distribuídos em frasco plástico com 5 L. Composição: componente ativo, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante e veículo. Frasco de 5 L empilháveis e reforçado na alça, para que não se rompa com facilidade. A embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. (Composto por matéria ativa detergente, pH situado entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser transparente ou amarelo, isento de perfume, partículas insolúveis ou material precipitado e inócuo à pele. Produto registrado e/ou notificado na ANVISA. Fabricante deve possuir autorização de funcionamento expedido pela ANVISA.	R\$ 12,80	11844	R\$ 151.603,20
7	LÃ DE AÇO (PCT 8 UN) Esponja de lã de aço-carbono,	R\$ 2,53	8523	R\$ 21.563,19



	abrasividade fina para limpeza e brilho, 60 g, pacote plástico com 8 unidades.			
8	LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX P (CX 100 UN) Luvas de procedimento em látex, levemente talcada, caixa com 100 unidades. Tamanho P, estar em conformidade com NBR 13392.	R\$ 53,45	2070	R\$ 110.641,50
9	LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX M (CX 100 UN) Luvas de procedimento em látex, levemente talcada, caixa com 100 unidades. Tamanho M, estar em conformidade com NBR 13392.	R\$ 37,13	3095	R\$ 114.917,35
10	LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX G (CX 100 UN) Luvas de procedimento em látex, levemente talcada, caixa com 100 unidades. Tamanho G, estar em conformidade com NBR 13392.	R\$ 53,45	2084	R\$ 111.389,80
11	LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX GG (CX 100 UN) Luvas de procedimento em látex, levemente talcada, caixa com 100 unidades. Tamanho GG, estar em conformidade com NBR 13392.	R\$ 37,30	1035	R\$ 38.605,50
12	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA (PCT 4 UN) Papel higiênico branco, 100% fibras naturais biodegradáveis, folha picotada, gofrada com relevo, folha dupla classe 01, na cor branca, alvura ISO maior que 80% índice de maciez igual ou menor que 5,5 nm/g. Resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm ² /m ² . Tempo de absorção de água igual ou menor que 5 segundos, conforme norma ABNT NBR 15.464-2 e 15.134; Características complementares: matéria prima 100% fibra celulósica, comprimento de 30 m (com tolerância de 2%); com largura de 10 cm (com tolerância de 2%), diâmetro máximo de 11,7 cm, largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%) diâmetro interno do tubete mínimo de 4 cm; acabamento gofrado, em relevo picotado, fragrância neutra. Rotulagem contendo: c/identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC, embalagem com boa visibilidade do produto, fardo com capacidade para 64 rolos, embalados em 4 unidades.	R\$ 76,55	10605	R\$ 811.812,75
13	PAPEL TOALHA 3 DOBRAS (MIL FOLHAS) Papel toalha interfolhado, classe 01, na cor branca, 3 dobras, gofrado, gramatura mínima 32 g/m ² , 100% fibras celulósicas virgem, alvura ISO mínima de 80%, índice de maciez igual ou menor que 5,5 nm/g, quantidade de pintas igual ou menor que 5mm ² /m ² , tempo de absorção de água menor que 6 segundos, quantidade de furos menor que 10mm ² /m ² , resistência a tração a úmido maior que 90 n/m, conforme norma NBR 15464-7 e 15134. Características complementares: Matéria prima 100% fibra vegetal, dimensão da folha mínimo 23x21 cm (podendo estas dimensões variar 1,5 cm para mais ou para menos), número de folhas por pacote mínimo 1.000 folhas e devendo estas divididas em amarração com mínimo de 250 folhas por maço e máximo 400, rotulagem contendo informações do produto conforme legislação vigente, vedado de maneira a proteger contra umidade e contaminação por agentes poluentes externos, onde a embalagem deverá ser resistente e adequada de maneira a suportar o manuseio e as condições de transporte ou de estocagem sem se romper.	R\$ 14,90	25545	R\$ 380.620,50
14	SABÃO EM PÓ (1 KG) Sabão em pó para lavagem de roupas,	R\$ 7,00	7764	R\$ 54.348,00



com tensoativos biodegradáveis, a base de tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água, com componente ativo de linear alquil benzeno sulfonato de sódio, com matéria ativa aniônica mínima de 11,00, embalado em caixa de papelão contendo 1 kg, as informações sobre o produto e fabricante deverão ser gravadas na embalagem. Possuir registro e/ou notificação na ANVISA/MS e autorização de funcionamento do fabricante junto a ANVISA;

15	SACO PLÁSTICO DE LIXO 100 L Material para coleta de lixo classe I (domiciliar), reforçado, composto polietileno de baixa densidade, medindo 75 x 105 cm(Largura x Altura), devendo apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191 e demais, atendendo qualidade ao produto ao fim que se destina.	R\$ 4,05	66280	R\$ 268.434,00
16	DESENGORDURANTE (500 ML) Alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, lauramina óxida, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, agentes de controle de ph, fragrância e água.	R\$ 9,70	8105	R\$ 78.618,50
17	SACO PLÁSTICO DE LIXO 50L Material para coleta de lixo classe I (domiciliar), reforçado, composto polietileno de baixa densidade, tem as medidas de 63 cm de largura x 80 cm de altura x 25 cm de profundidade, devendo apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191 e demais, atendendo qualidade ao produto ao fim que se destina.	R\$ 3,59	68255	R\$ 245.035,45
18	SACO PLÁSTICO DE LIXO 30L Material para coleta de lixo classe I (domiciliar), reforçado, composto polietileno de baixa densidade, tem as medidas de 59 cm de largura x 62 cm de altura x 25 cm de profundidade, devendo apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191 e demais, atendendo qualidade ao produto ao fim que se destina.	R\$ 2,89	67280	R\$ 194.439,20
19	PASTA MULTIÚSO (500 G) Pasta para limpeza, produto pastoso à base de uma combinação de sabão e agente mineral, destinado para a limpeza de superfícies. Limpa fácil sem fazer grande esforço. Produto registrado e/ou notificado na ANVISA. Fabricante deve possuir autorização de funcionamento expedido pela ANVISA. Pote 500 gramas.	R\$ 6,15	8131	R\$ 50.005,65
20	DESINFETANTE (5 L) Desinfetante e sanitizante líquido nonil fenol etoxilado, cloreto de benzalcônio 50%, essência, corante, preservante e água.	R\$ 9,25	11670	R\$ 107.947,50
21	SABÃO BARRA (1 KG) Sabão barra sabão em barra sabão a base de sódio, glicerina, cloreto e sódio etilino hidroxidifosfônico, carbonato de sódio, carbonato de cálcio, sulfato de sódio, corante e água, com odor suave, em pedras pesando, no mínimo 200 gramas, acondicionados em pacotes de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, número do lote, validade,	R\$ 9,16	4356	R\$ 39.900,96



produto com registro e/ou notificação do produto.

22	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO (5 L) Líquido para higienização, antisséptico. Com PH mínimo de 6,0 máximo 8,5 em 1% da solução, concentrado, pronto para uso. O frasco deverá conter, externamente, dados de identificação, procedência, número do lote, validade. Acondicionada em frascos plásticos de 5 litros, com tampa que não vaze e embaladas em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado. Com validade mínima de 12 meses (o produto não deverá perder suas características técnicas, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega). Produto deverá possuir registro e/ou notificação do produto na ANVISA/MS e autorização de funcionamento do fabricante junto a ANVISA.	R\$ 61,97	6920	R\$ 428.832,40
23	SACA ALVEJADA Saca Alvejada Pano Para Limpeza, Branco, Alvejado, Duplo, 100% Algodão, pré-amaciado, Super Resistente, Com Trama Grossa (Bem Fechada), Medida Mínima 45x60 cm (Etiquetas Com Identificação Do Produto).	R\$ 4,65	13671	R\$ 63.570,15
24	SACA NÃO ALVEJADA Saca não alvejada pano para limpeza, não alvejado, duplo, 100% algodão, pré-amaciado, super-resistente, com trama grossa (bem fechada), medida mínima 45x60 cm (etiquetas com identificação do produto).	R\$ 5,08	12495	R\$ 63.474,60
25	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE Escova para limpeza de vaso sanitário, cabo de polipropileno e cerdas sintéticas resistentes que não deformam e não embolam, com suporte plástico.	R\$ 7,93	3607	R\$ 28.603,51
26	ESCOVÃO PARA CHÃO Com cabo de madeira resistente com alça na ponta para pendurar e cerdas com PET onduladas de 0,50 mm com fios duros.	R\$ 14,93	2463	R\$ 36.772,59
27	ESPONJA DE LOUÇA Esponja para limpeza, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo mínimo 110 mm x 75 mm x 23 mm, abrasividade média, antibacteriana, embalagem individual.	R\$ 0,96	14245	R\$ 13.675,20
28	VASSOURA EM NYLON Vassoura em nylon, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) 11 cm e espessura média de 0,8 mm. Dispostas no mínimo de 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas na base, deverá ser firme e resistente, com cabo de madeira plastificado medindo 1,20 M. Com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra extremidade para pendurar, perfeito acabamento (sem rebarbas, sem deformidades)	R\$ 10,98	7663	R\$ 84.139,74
29	VASSOURA EM PALHA Vassoura com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios medindo 60 cm, amarração com arame, com cabo em madeira, medindo 1,20 M.	R\$ 38,00	6145	R\$ 233.510,00
30	LIXEIRA PARA BANHEIRO 10 L Dimensões: Altura: 25 cm, Largura: 24 cm, Profundidade: 24 cm, Espessura: 0,04 cm.	R\$ 16,47	3206	R\$ 52.802,82
31	LIXEIRA REDONDA 30 L Dimensões: 30 cm de diâmetro e 64 cm de altura com capacidade de 30 litros, redonda, para uso externo.	R\$ 33,70	4174	R\$ 140.663,80
32	LUVA DE BORRACHA M Luvas de látex para limpeza; antiderrapante; elaborado com látex de borracha natural.	R\$ 11,30	8211	R\$ 92.784,30



	Tamanho M.			
33	LUVA DE BORRACHA G Luvas de látex para limpeza; antiderrapante; elaborado com látex de borracha natural. Tamanho G.	R\$ 11,97	8217	R\$ 98.357,49
34	LUVA DE BORRACHA GG Luvas de látex para limpeza; antiderrapante; elaborado com látex de borracha natural. Tamanho GG.	R\$ 10,63	8070	R\$ 85.784,10
35	PÁ PARA LIXO COM COLETORA Dimensões: 29 x 28 x 10,5 cm. - Cabo de madeira plastificado de 0,90 cm. Pá para lixo no modelo coletora.	R\$ 32,63	5098	R\$ 166.347,74
36	PANO MULTIÚSO COM ANTIBACTERICIDA Rolo Limpeza Multiuso Bactericida 750 Panos 28x40 Picotado	R\$ 91,83	6372	R\$ 585.140,76
37	RODO 55 CM Rodo de Metal Reforçado, 55 cm de Comprimento Reforçado Borracha Dupla Cabo de madeira com 1,50 m de comprimento e 0,22 mm.	R\$ 17,95	4611	R\$ 82.767,45
38	SAPONÁCEO EM PÓ FRASCO (300 G) Sapólio Radium em Pó com Claro Ativo Multiuso Frasco 300 g.	R\$ 3,66	7177	R\$ 26.267,82
39	SAPONÁCEO LÍQUIDO (300 ML) Saponáceo, líquido cremoso, tensoativo biodegradável. Embalagem de 300 ml.	R\$ 4,56	7458	R\$ 34.008,48
40	FOSFORO (CX 200 UN) Fósforo longo ecológico, caixa com 200 unidades.	R\$ 4,25	6160	R\$ 26.180,00

TOTAL: R\$ 6.120.889,19



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para utilização da Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações, Autarquia e Entidades Conveniadas (Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros) do Município de Tubarão.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

() Sem ressalva

() Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para utilização da Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações, Autarquia e Entidades Conveniadas (Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros) do Município de Tubarão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ANEXO IV

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

AO

MUNICÍPIO DE TUBARÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº xx/2022, realizado pelo Município de Tubarão.

Local e data.

Nome e assinatura do Responsável Legal
RG e/ou CPF - Cargo
Carimbo CNPJ



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA UTILIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO, FUNDAÇÕES, AUTARQUIA E ENTIDADES CONVENIADAS (POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E BOMBEIROS) DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Tubarão, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado as empresas, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., RG, CPF, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2022, processo nº 136/2022, homologado em _____, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 2266/04, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Descrição

1.1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para utilização da Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações, Autarquia e Entidades Conveniadas (Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros) do Município de Tubarão, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos.

1.1.2. As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de Contrato, com a consequente emissão da Nota de Empenho;

a) Cada Contrato deverá conter, no mínimo:



- b) Número do Pregão e da Ata de Registro de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na entrega dos materiais ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto a entidade requisitante, conforme o caso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento .

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

6.1.4 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias do exercício do ano vigente, conforme necessidade da Entidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer, mensalmente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.1.6. Entregar o (s) material (s) autorizado dentro do prazo estabelecido, qual seja, até 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento pela empresa da autorização de fornecimento.

7.2. DO MUNICÍPIO:



7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.2. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação dos materiais, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- a) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- b) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- c) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e
- d) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:

10.2.1. Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;

10.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;

10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **COMPROMITENTE**;

10.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art.



7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsiderações relativas às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em

consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

13.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.



- 14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.
- 14.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 14.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.
- 14.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.
- E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, de de 2022.

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO
JOARES CARLOS PONTICELLI**

COMPROMITENTE
Representante Legal



ANEXO VI

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ___/20xx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

PREÂMBULO

CONTRATANTES

O/A Município/Fundação/Autarquia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, bairro _____, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr.,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022, Processo Licitatório nº 136/2022, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a aquisição de material de limpeza e higiene, para utilização da Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações, Autarquia e Entidades Conveniadas (Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros) do Município de Tubarão, cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022, o qual integra o presente instrumento contratual em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA –ENTREGA

A Contratada disporá do prazo de 7 (sete) dias úteis, conforme especificado no Termo de Referência, para entregar o objeto efetivamente autorizado, contados a partir do recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento.

A entrega do objeto deste edital será feita no endereço da entidade requisitante, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo previsto para a entrega, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL.



O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo licitatório terão vigência até 12 (doze) meses a partir do exercício financeiro em que forem firmados, e será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

PREÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto, a qual deverá ser entregue à Unidade Requisitante para conferência e certificação da mesma.

DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados anualmente, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses, a partir da apresentação da proposta pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS

5.1 A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

5.2 É dever da CONTRATADA manter seu domicílio atualizado junto ao gestor do contrato, o qual cientificará o fiscal de contrato de qualquer alteração informada no decorrer do procedimento;

5.3 Para fins de intimação a Contratada será notificada através de seu endereço eletrônico oficial atualizado (e-mail) acerca de quaisquer problemas surgidos durante a vigência do contrato, considerando-se assim, efetivada a intimação ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XIV** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

6.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

8.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

8.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

8.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 20xx.

Município/Fundação/Autarquia
Representante legal

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA